



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º P.P - BARRACÃO 004/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Licitação pública para aquisição  
DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.**

O Município de BARRACÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro designado pela Portaria n.º 425/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º P.P - BARRACÃO 005/2015* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 12 de NOVEMBRO de 2015.**

**HORÁRIO: 08:30 horas (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - RS.**

**2 - OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, CONFORME ANEXO I.**

**3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 08:30(oito horas e trinta minutos) dia 12 de novembro de 2015.

3.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A representação da empresa será através de apresentação de procuração com poderes para decidir sobre o processo licitatório, sendo que se a empresa não estiver cadastrada no sistema será cadastrada no momento da apresentação da proposta.

### 5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão presencial dar-se-á por meio de digitação da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em formulário específico.(anexo III).

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total de cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais**;
- b) indicar a marca do produto cotado, sob pena de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

desclassificação;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

#### **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro, via sistema próprio, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, conforme ordem de classificação.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de 0,1%.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.5. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá ainda fazer contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.6. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências pertinentes à habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante a apresentação dos documentos de habilitação.

#### **10 - HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas via protocolo junto a prefeitura municipal.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de documento formal, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou e-mail.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### **15 - PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

#### **16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

16.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 deste Edital.

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no Art. 25 do Decreto Municipal nº 123/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais ao licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

#### **18 - PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias da entrega dos objetos.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8. O Município de Barracão - RS, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II- Minuta do Contrato.**

**ANEXO III - Formulário de Proposta Inicial.**

Barracão - RS, 28 de outubro de 2015.

**APARICIO MENDES DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**ROBERTO JADIR JACOBI**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º P.P - BARRAÇÃO 004/2015

**1 - OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.**

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PROPOSTA Nº 87613618000/1110-01.

**3 - DESCRIÇÃO DO ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SEMI-SILENCIOSO</b> contendo a descrição mínima a seguir: Isento de óleo; Deve atender quatro consultórios de dois sugadores por consultório; Tanque com pintura eletrostática interna e externa; Fabricado conforme NR 13; Protetor térmico no motor elétrico; Regulador de pressão com manômetro; Dreno manual e pressostato com chave liga/desliga. Capacidade do tanque de no mínimo 50 litros; Voltagem 220v/60Hz – monofásico; Nível de ruído de no máximo 75 dB(A)/1m; Potência 3 hp; Vazão: 0 bar 400 l/m 14,08; Pressão máxima: 8 bar/120 psi; Dimensões: sem embalagem 76x53x65 cm.	01
02	<b>IMPRESSORA A LASER</b> contendo a descrição mínima a seguir: Impressão preto sistema cartucho; Suporta papel comum até tamanho ofício, além de envelopes transparentes, cartões-postais e etiquetas; Velocidade de impressão mínima de até 18 ppm em formato carta(até 15 ppm em formato A4); Resolução 1200 dpi; Processador 234 MHz; Memória de 2 MB de RAM; Ciclo de trabalho de no mínimo 5.000 páginas por mês; Bandeja de entrada para 150 folhas e orifício para uma única folha de papel especial; Compartimento de saída para 125 folhas com face para baixo; Interfaces porta USB 2.0 de alta velocidade; Linguagem impressão baseada em host; Sistemas operacionais clientes Microsoft Windows 7; Tensão de 110v/220v; Com cartucho original	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	incluso; Guia de introdução; CD de instalação; Cabo de força.	
03	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> contendo a descrição mínima a seguir: <b>Computador</b> com processador clock 3.1 GHz; Cache 3MB; Arquitetura 22nm / 4 núcleos; Rede 10/100/1000 mb/s; Memória DDR3 1333/1600; Soquete LGA 1150; HDD 500 GB – SATA II; Memória DDr3 4GB 1333 Mhz; Driver DVD-RW / Leitor de cartão; Caixas de Som 20 w; Teclado ps2; Mause óptico; Monitor 20” LED com resolução máxima de 1600x900 e contraste de 5.000.000:1; Ajuste de altura.	14
04	<b>ESTABILIZADOR</b> contendo a descrição mínima a seguir: Alimentação Bivolt; Potência de 600 Va; 5 tomadas; Peso aproximado de 5Kg; Dimensões aproximadas de 10x15x30 cm; Saída 110v.	14
05	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> contendo a descrição mínima a seguir: Mesa para computador e impressora, Retangular medidas mínimas de 1300X800X740(CxLxA) em MDF; 2 gavetas; suporte para CPU; Cor branca.	14

4.1. O Licitante vencedor deverá entregar os objetos ao município, isentos de TAXAS, IMPOSTOS, FRETES ou qualquer outro emolumento.

**5 - ENTREGA**

**5.1. Local de entrega:** O licitante vencedor deverá entregar os objetos licitados na Av. Brasília, 1057 - centro do município de Barracão - RS.

**5.2. Prazo e forma de entrega:** O prazo de entrega do objeto é de 10 dias da ordem emitida pela Prefeitura Municipal.

**5.3. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos objetos.**

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1.012/44.90.52.00.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.  
R - 4957

ROBERTO JADIR JACOBI  
Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO – Referente a Licitação por Pregão Presencial**  
**nº 004/2015.**

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, com sede na Av. Brasília, nº 1057, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr APARICIO MENDES DE FIGUEIREDO, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e ..... , CNPJ: ..... , neste ato representada pelo seu sócio ADMINISTRADOR Sr. .... , portador do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº ..... , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Pregão nº 004/2015, o quanto segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de .....

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA**, em relação ao objeto do presente contrato deverá entregar o objeto executado na Av. Brasília, 1057 – Centro – Barracão – RS.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor ..... de ..... **R\$** .....(.....), conforme proposta no pregão Presencial nº 005/2015.

**CLAUSULA QUARTA:** *O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da entrega dos objetos desta licitação.*

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA de SAÚDE.  
449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R – 4957

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dos encargos da **CONTRATANTE**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

### **CLÁUSULA OITAVA:** Caberá à CONTRATADA:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:
  - salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vales-refeição;
  - vales-transporte;
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) entregar o material, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

### **CLÁUSULA NONA:** Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

#### **§ 1º** - À CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**§ 2º** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Com fundamento no Art. 25 do Decreto Municipal nº 123/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**§ 1º** - Em caso de atraso injustificado na entrega do produto poderá ser aplicada multa de mora à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da entrega, por dia de atraso, até o limite de 3 (três) dias.

**§ 2º** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) rescisão contratual.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o Foro da Comarca de São Jose do Ouro - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barracão - RS, .... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Aparício Mendes de Figueiredo**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
FERNANDA PRIMIERI XAVIER

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Anexo III**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UN R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SEMI-SILENCIOSO</b> contendo a descrição mínima a seguir: Isento de óleo; Deve atender quatro consultórios de dois sugadores por consultório; Tanque com pintura eletrostática interna e externa; Fabricado conforme NR 13; Protetor térmico no motor elétrico; Regulador de pressão com manômetro; Dreno manual e pressostato com chave liga/desliga. Capacidade do tanque de no mínimo 50 litros; Voltagem 220v/60Hz – monofásico; Nível de ruído de no máximo 75 dB(A)/1m; Potência 3 hp; Vazão: 0 bar 400 l/m 14,08; Pressão máxima: 8 bar/120 psi; Dimensões: sem embalagem 76x53x65 cm.	01	R\$:	R\$:
02	<b>IMPRESSORA A LASER</b> contendo a descrição mínima a seguir: Impresão preto sistema cartucho; Suporta papel comum até tamanho ofício, além de envelopes transparentes, cartões-postais e etiquetas; Velocidade de impressão mínima de até	08	R\$:	R\$:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	18 ppm em formato carta(até 15 ppm em formato A4); Resolução 1200 dpi; Processador 234 MHz; Memória de 2 MB de RAM; Ciclo de trabalho de no mínimo 5.000 páginas por mês; Bandeja de entrada para 150 folhas e orifício para uma única folhas de papel especial; Compartimento de saída para 125 folhas com face para baixo; Interfaces porta USB 2.0 de alta velocidade; Linguagem impressão baseada em host; Sistemas operacionais clientes Microsoft Windows 7; Tensão de 110v/220v; Com cartucho original incluso; Guia de introdução; CD de instalação; Cabo de força.			
03	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> contendo a descrição mínima a seguir: <b>Computador</b> com processador clock 3.1 GHz; Cache 3MB; Arquitetura 22nm / 4 núcleos; Rede 10/100/1000 mb/s; Memória DDR3 1333/1600; Soquete LGA 1150; HDD 500 GB – SATA II; Memória DDr3 4GB 1333 Mhz; Driver DVD-RW / Leitor de cartão; Caixas de Som 20 w; Teclado ps2; Mause óptico; Monitor 20" LED com resolução máxima de 1600x900 e contraste de 5.000.000:1; Ajuste de altura.	14	R\$:	R\$:
04	<b>ESTABILIZADOR</b> contendo a descrição mínima a seguir: Alimentação Bivolt; Potência de 600 Va; 5 tomadas; Peso aproximado de 5Kg; Dimensões aproximadas de 10x15x30 cm; Saída 110v.	14	R\$:	R\$:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

05	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> contendo a descrição mínima a seguir: Mesa para computador e impressora, Retangular medidas mínimas de 1300X800X740(CxLxA) em MDF; 2 gavetas; suporte para CPU; Cor branca.	14	R\$:	R\$:
	<b><u>VALOR TOTAL R\$</u></b>		<b><u>R\$</u></b>	

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA